



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.830/0001-99

Rua Escrivão João Lemos, nº 37, Centro - Iapu/MG – CEP 35190-000

Fone: (33) 3355-1105 – site: www.iapu.mg.gov.br

ANEXO - DECRETO Nº 248/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SERRALHERIA PARA A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS GALVANIZADAS DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU, NO TERMO DAS EMENDAS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL.

1.1. Especificações e quantidades

Em anexo os seguintes documentos:

- (x) projeto básico nos termos do inciso XXV do artigo 6º Lei nº 14.133, de 2021.
- () projeto executivo nos termos do inciso XXVI do artigo 6º Lei nº 14.133, de 2021;
- () matriz de riscos nos termos do inciso XXVII do artigo 6º Lei nº 14.133, de 2021;
- (x) memorial;
- (x) cronograma físico-financeiro;
- (x) planilha orçamentária.

1.2. Da natureza do objeto

- (x) serviço comum de engenharia (inciso XXI, “a” do artigo 6º Lei nº 14.133, de 2021);

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Prédio da Prefeitura Municipal de Iapu-MG encontra-se em processo de reforma com o objetivo de modernizar sua arquitetura e layout interno, além de aprimorar a infraestrutura e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento ao público que utiliza os serviços municipais.

Para garantir a correta execução dos serviços e assegurar a plena funcionalidade das esquadrias a serem instaladas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em Serralheria para a fabricação e montagem de uma estrutura metálica e drenagem da cobertura da edificação Sede da Prefeitura Municipal de Iapu.

A solução proposta consiste na execução de uma cobertura com área total de projeção de 320,71 m², incluindo o fornecimento dos materiais e montagem das tesouras, terças, telhas de aço galvanizado, calhas, tubos de drenagem e da platibanda de placas cimentícias fixadas na estrutura metálica da cobertura.

Os serviços deverão ser realizados conforme especificações técnicas, projetos arquitetônicos e planilhas orçamentárias anexas a este Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será realizado mediante adoção de **Modalidade de Concorrência**, em virtude do objeto em questão tratar-se de obras e serviços de engenharia.

3.2. Julgamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.830/0001-99

Rua Escrivão João Lemos, nº 37, Centro - Iapu/MG – CEP 35190-000

Fone: (33) 3355-1105 – site: www.iapu.mg.gov.br

(x) menor preço

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Vistoria facultativa.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Setor de Engenharia – Prefeitura Municipal de Iapu

Rua Escrivão João Lemos, 37 – Centro

Telefone para agendamento da vistoria:

(33) 3355-1105 (12:00h às 17:00h)

e-mail: obras@iapu.mg.gov.br

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

Acerca da vedação à participação, na presente contratação, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/21 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo. Para determinar tal vedação o Município de Iapu, buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a obra deste presente Termo de Referência, não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.830/0001-99

Rua Escrivão João Lemos, nº 37, Centro - Iapu/MG – CEP 35190-000

Fone: (33) 3355-1105 – site: www.iapu.mg.gov.br

Demonstra-se com base no objeto do presente termo que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação neste Município requer uma empresa com condições de prestar os serviços, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este serviço devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na prestação de tais serviços.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.830/0001-99

Rua Escrivão João Lemos, nº 37, Centro - Iapu/MG – CEP 35190-000

Fone: (33) 3355-1105 – site: www.iapu.mg.gov.br

4.2. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

4.3. Será exigida garantia de proposta?

() Não

(x) Sim

O licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 58.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do administrador da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.830/0001-99

Rua Escrivão João Lemos, nº 37, Centro - Iapu/MG – CEP 35190-000

Fone: (33) 3355-1105 – site: www.iapu.mg.gov.br

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentando declaração assinada pelo sócio administrador.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais registrado na junta comercial ou autenticado pela Receita Federal via Sped ou autenticados no registro público competente. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, I), limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (14.133, de 2021, art. 69, § 6º) ;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.4. Qualificação técnica

5.4.1 Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.830/0001-99

Rua Escrivão João Lemos, nº 37, Centro - Iapu/MG – CEP 35190-000

Fone: (33) 3355-1105 – site: www.iapu.mg.gov.br

5.4.2 Comprovação de que a Licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

5.4.3 Para o engenheiro civil, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente. Para o arquiteto e urbanista, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico (arquiteto ou engenheiro) executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são:

- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO (TESOURAS);
- TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS (TERÇAS E CONTRAVENTAMENTOS);
- COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL

5.4.4 Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante no anexo do edital, devidamente, preenchida e assinada;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução adotado será:

(x) empreitada por preço global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.830/0001-99

Rua Escrivão João Lemos, nº 37, Centro - Iapu/MG – CEP 35190-000

Fone: (33) 3355-1105 – site: www.iapu.mg.gov.br

6.2. Prazo de entrega/execução

6.1.1 O prazo de execução é de **2 (dois) meses**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, admitida a prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021;

6.3. Local da execução dos serviços

Prédio da Prefeitura Municipal de Iapu/MG, sendo:

Prédio da Prefeitura Municipal de Iapu/MG

Coordenadas: 19°26'12"S

42°12'56"O

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

() Não

(x) Sim

A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, seguro garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 98. O seguro deverá cobrir eventual inadimplemento de obrigações contratuais, incluindo garantia de conclusão, penalidades administrativas e demais obrigações previstas no edital e no contrato.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com os projetos e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Do contratante

Obriga-se o MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.830/0001-99

Rua Escrivão João Lemos, nº 37, Centro - Iapu/MG – CEP 35190-000

Fone: (33) 3355-1105 – site: www.iapu.mg.gov.br

- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;
- d) Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- g) Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;
- h) Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- j) Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- k) Designar e apresentar a CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;
- m) Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- n) Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- o) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Fornecer todos os documentos necessários à contratada para a solicitação de alvarás e/ou licenciamentos junto ao órgão municipal.

8.2. Da contratada

Obriga-se a Contratada:

- a) Iniciar a obra no prazo máximo de **10 dias úteis**, após as assinaturas da Ordem de Serviço;
- b) Até a data inicial de execução da obra, a CONTRATADA deve apresentar à fiscalização ART de execução assinada e paga e Carta de Preposto;
- c) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- d) Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- e) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- f) Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;
- g) Realizar o treinamento do uso dos EPIs aplicáveis, formalizando a entrega dos equipamentos e o seu treinamento por meio de ficha de controle padrão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.830/0001-99

Rua Escrivão João Lemos, nº 37, Centro - Iapu/MG – CEP 35190-000

Fone: (33) 3355-1105 – site: www.iapu.mg.gov.br

- h) Executar ensaios, laudos técnicos, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra;
- i) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.
- j) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.
- k) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- l) Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- m) Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- n) Dar integral cumprimento aos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- o) Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cópia das medições, alvará, aprovações ambientais, aprovação dos bombeiros, ART de execução e diário de obra;
- p) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- q) Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- r) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, com identificação da empresa CONTRATADA;
- s) Fica obrigada a contratada, de posse dos documentos fornecidos pela contratante, juntamente com sua ART/RRT/TRT de execução, deflagrar processo solicitação dos alvarás e/ou licenciamentos para construção, ampliação, reforma, regularização, demolição e demais casos, junto aos Órgãos Competentes.
- t) A emissão, renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, são de responsabilidade da Empresa Contratada para a execução da obra.
- u) Os pagamentos das taxas de emissão, renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ficam a cargo da CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.830/0001-99

Rua Escrivão João Lemos, nº 37, Centro - Iapu/MG – CEP 35190-000

Fone: (33) 3355-1105 – site: www.iapu.mg.gov.br

9. DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

9.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Alaor Rosa da Silva
Cargo: Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Matrícula: 3647
E-mail: obras@iapu.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Francisco Américo Pereira Gonçalves de Brito
Cargo: Engenheiro Civil – RT da Prefeitura
Matrícula: CREA-MG: 57233/D
E-mail: obras@iapu.mg.gov.br

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 003 4 122 0005 1 005 44 9051- FICHA 118

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 123.312,86 (Cento e vinte e três mil, trezentos e doze Reais e oitenta e seis centavos).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Na obra de Construção da Cobertura e drenagem do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Iapu-MG, a empresa deverá cumprir com todas as Normas Técnicas para a realização dos serviços de engenharia a serem executados.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

Iapu/MG, 25 de junho de 2026

Iapu/MG,

Alaor Rosa da Silva
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos